

são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000142/98-31, resolve:

Rescindir, com base nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF00230000035, firmado com o parceleiro JUSCELINO FRANÇA LOPO, assentado no Projeto de Assentamento Cigano, situado no Município de Água Fria/GO.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

PORTARIA Nº 116, DE 25 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000722/2003-57, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF011200000186, firmado com o parceleiro Juscelino da Conceição Sousa, assentado no Lote rural nº 48, do Projeto de Assentamento Flores Formoso, situado nos Municípios de formoso-MG e Flores de Goiás - GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

PORTARIA Nº 117, DE 25 DE JULHO DE 2006.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000750/2003-74, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF011200000114, firmado com o parceleira Justina Moreira Rodrigues, assentado no Lote rural nº 58, do Projeto de Assentamento Flores Formoso, situado nos Municípios de formoso-MG e Flores de Goiás - GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

PORTARIA Nº 118, DE 25 DE JULHO DE 2006.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000687/2003-76, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF011200000174, firmado com o parceleiro José Pereira Rocha, assentado no Lote rural nº 17, do Projeto de Assentamento Flores Formoso, situado nos Municípios de formoso-MG e Flores de Goiás - GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

PORTARIA Nº 119, DE 25 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000710/2003-22, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF011200000201, firmado com o parceleiro Edite Carneiro de Queiroz, assentado no Lote rural nº 61, do Projeto de Assentamento Flores Formoso, situado nos Municípios de formoso-MG e Flores de Goiás - GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

PORTARIA Nº 120, DE 26 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000693/2003-23, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF011200000229, firmado com o parceleiro Celair José Dotto, assentado no Lote rural nº 84, do Projeto de Assentamento Flores Formoso, situado nos Municípios de formoso-MG e Flores de Goiás - GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.001646/2002-16, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF011200000004, firmado com o parceleiro Rosemar Ferreira dos Reis, assentado no Lote rural nº 154, do Projeto de Assentamento Flores Formoso, situado nos Municípios de formoso-MG e Flores de Goiás - GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

PORTARIA Nº 122, DE 25 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000279/2004-03, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF011200000229, firmado com o parceleiro Evilásio Ferreira dos Reis, assentado no Lote rural nº 156, do Projeto de Assentamento Flores Formoso, situado nos Municípios de formoso-MG e Flores de Goiás - GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.001708/2002-90, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF011200000218, firmado com o parceleiro Marcos Paulo da Silva, assentado no Lote rural nº 81, do Projeto de Assentamento Flores Formoso, situado nos Municípios de formoso-MG e Flores de Goiás - GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado da Bahia (SR-05), nomeado através da portaria INCRA/P/Nº 187/2006, publicado no DOU de 25/05/2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso x, art. 29 do regimento interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 164/00, publicado no DOU 17/07/00, nos termos dos artigos 143 e 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando em vista o que consta no processo 54160.003687/2004-63, e considerando Relatório Técnico de Identificação, Reconhecimento, Delimitação e Parecer Conclusivo, da Comissão constituída através de Convênio firmado entre o INCRA, Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), composta por uma estrutura de trabalho de Coordenação, Equipe Técnica e Grupo de Pesquisadores de campo, para realizar os procedimentos administrativos necessários para a identificação, o reconhecimento e a delimitação das terras ocupadas por Remanescentes da Comunidade de Quilombo de Parateca Pau D'Arco, município de Malhada e Palmas de Monte Alto, de acordo com o Decreto 4.887/2003 e IN/INCRA/Nº 20/2005, cujo Relatório Técnico de Identificação acolhe, face às razões e justificativas apresentadas decide:

Art. 1º Aprovar as conclusões do Relatório Técnico de Identificação, Delimitação e Levantamento Ocupação e Cartorial, elaborado pela comissão constituída, para afinal reconhecer e delimitar as áreas dos remanescentes da comunidade de quilombo de Parateca e Pau D'Arco, com área de 41.780.0000 hectares, localizadas à margem direita do Rio São Francisco, nos municípios de Malhada e Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia.

Art. 2º Determinar a publicação, por duas vezes consecutivas, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado da Bahia, desta Portaria, do extrato do edital de identificação, do memorial descritivo e do mapa da área, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, e Art. 11 da IN/INCRA/Nº 20 de 19 de setembro de 2005.

Art. 3º Determinar que a publicação referida no item acima seja afixada nas sedes das Prefeituras Municipais de Malhada/BA e Palmas de Monte Alto/BA.

Art. 4º Considerar notificados, com a presente Portaria, os presumíveis detentores de título de domínio, ocupantes, confinantes e demais interessados na área, objeto de reconhecimento de acordo com Art. 7º do Decreto 4.887/2003 e Art. 11 da IN/INCRA/Nº 20/2005.

JOSÉ VIEIRA LEAL FILHO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Delimitação da COMUNIDADE QUILOMBOLA PARATECA E PAU D'ARCO
Comarca: IBOTIRAMA e Outros
Proprietário: COMUNIDADE QUILOMBOLA PARATECA E PAU D'ARCO
Municípios: MALHADA e PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA
Área (ha): 41.780(Quarenta e um mil e setecentos e oitenta hectares)
Perímetro(m): 117.400(Cento e dezesseite mil e quatrocentos metros).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice digitalizado, RN254(IBGE) de coordenadas geográficas Latitude 14°08'08.295" e Longitude 43°35'41.737" e planas UTM, referenciada ao DATUM SAD69 e meridiano central 45°W, N=8436813.171m e E=651659.540m, sito na margem da LMEO(Linha Média das Enchentes Ordinárias) materializando a divisa da faixa de terras pertencentes à UNIÃO e ÁREA ALODIAL, pertencentes A QUEM DE DIREITO, conforme o Termo de Incorporação ao Patrimônio da União, publicado nos Editais e Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Ibotirama-Bahia, número de matrícula 2046 - Livro 2-1, Folhas 59 a 60 em 01 de junho de 1998. Daí segue confrontando com terras pertencentes à UNIÃO com azimute verdadeiro de 270°00' e distância de 9062.34m até o vértice PDI de coordenadas Y=8436813.171m e 642597.202m sito na margem direita do RIO SÃO FRANCISCO, deste, segue pela margem direita do RIO SÃO FRANCISCO, sentido jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 14°46' e 4235m, indo até o PD2 de coordenadas N=8440908 e E=643676; 3°20' e 1368m, indo até o PD3 de coordenadas N=8442275 e E=643756; 16°35' e 3384m indo até o PD4 de coordenadas N=8445519 e E=644722; 3°49' e 4490m, indo até o PD5 de coordenadas N=8450000 e E=645021; 20°57' e 1728m, indo até o PD6 de coordenadas N=8451613 e E=645639; 46°1' e 2675m, indo até o PD7 de coordenadas N=8453471 e E=647564; 28°3' e 1509m, indo até o PD8 de coordenadas N=8454803 e E=648274; 357°49' e 2080m, indo até o PD9 de coordenadas N=8456883 e E=648196; 12°53' e 2101m, indo até o PD10 de coordenadas N=8458931 e E=648665; 20°13' e 1760m, indo até o M7(GRPU) de coordenadas, N=8460583 e E=649273; 16°33' e 4040m, indo até o PD11 de coordenadas N=8464456 e E=650425; 358°36' e 1043m, indo até o PD12 de coordenadas N=8465500 e E=650400; 348°56' e 1685m, indo até o PD13 de coordenadas N=8467154 e E=650076; 336°04' e 928m, indo até o PD14 de coordenadas N=8468002 e E=649700; 2°38' e 1134m, indo até o PD15 de coordenadas N=8469135 e E=649752; 26°04' e 472m, indo até o PD16 de coordenadas N=8469560 e E=649960; 43°21' e 1980m, indo até o PD17



de coordenadas N=8471000 e E=651320; 77°23' e 703m, indo até o PD18 de coordenadas N=8471153 e E=652006; 47°22' e 666m, indo até o P13(INCRA) de coordenadas N=8471605 e E=652496; 24°04' e 830m, indo até o P14(INCRA) de coordenada N=8472363 e E=652835; deste, segue confrontando com terras pertencentes ao P.A. RIO DAS RÂS com azimute de 71°15' e 5349m, indo até o P15(INCRA) de coordenadas N=8474083 e E=657902; deste segue pela margem esquerda do RIO DAS RÂS, sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°35' e 1512m, indo até o PD19 de coordenadas N=8474146 e E=659413; 37°05' e 104m, indo até o PD20 de coordenadas N=8474230 e E=659476; 51°59' e 912m, indo até o PD21 de coordenadas N=8474791 e E=660194; 144°52' e 356m, indo até o PD22 de coordenadas N=8474500 e E=660400; 156°22' e 873m, indo até o PD23 de coordenadas N=8473700 e E=660750; 130°36' e 460m, indo até o PD24 de coordenadas N=8473400 e E=661100; 202°37' e 650m, indo até o PD25 de coordenadas N=8472800 e E=660850; 175°14' e 602m, indo até o PD26 de coordenadas N=8472200 e E=660900; 146°11' e 180m, indo até o PD27 de coordenadas N=8472049 e E=661000; 106°41' e 521m, indo até o PD28 de coordenadas N=8471900 e E=661500; 83°41' e 675m, indo até o M1(GRPU) de coordenadas N=8471974.210 e E=662171.12, deste segue pela faixa de domínio na margem direita da BA-160, sentido Bom Jesus da Lapa/Malhada com azimute de 170°07'52" e 8565.610m, indo até o M2(GRPU), de coordenadas N=8463535.349 e E=663639.216; deste segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. CLÓVIS BASTOS com azimute de 106°14' e 1008m, indo até o PD29 de coordenadas N=8463253 e E=664607; 21°33' e 2553m, indo até o PD30 de coordenadas N=8465628 e E=665546; deste segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. MILTON MARQUES com azimute de 96°04' e 1547m, indo até o PD31 de coordenadas N=8465464 e E=667085; deste segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. ANTONIO MARQUES com azimute de 201°47' e 2414m, indo até o PD32 de coordenadas N=8463222 e E=666189; 99°51' e 1308m, indo até o PD33 de coordenadas N=8462998 e E=667478; 135°37' e 1137m, indo até o M3(GRPU) de coordenadas N=8462184 e E=668273; deste segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. VIRGÍLIO MARQUES e após uma estrada municipal com o Sr. VALDEMAR MOURA com azimute de 206°24' 10" e 4383.21m, indo até o M4(GRPU) de coordenadas N=8458258 e E=666324; deste segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. VALDEMAR MOURA com azimute de 286°15'24" e 4823.02m, indo até o M5(GRPU) de coordenadas N=8459608.793 e E=661694.433; deste segue em confrontação com terras pertencentes ao Sr. JOÃO GUIMARÃES com azimute de 271°35'46" e 3638m, indo até o PD126A de coordenadas E=658057 e N=8459710, sito na interseção com a LMEO(Linha Média das Enchentes Ordinárias), altura da Comunidade Pau D'Arco, daí segue margeando a LMEO(Linha Média das Enchentes Ordinárias) materializado na divisa da faixa de terras pertencentes à UNIÃO e ÁREA ALODIAL, pertencentes A QUEM DE DIREITO, conforme o Termo de Incorporação ao Patrimônio da União inicialmente descrito, até chegar ao vértice RN254(IBGE), Ponto inicial da descrição desse estudo de Identificação e Delimitação de território.

Entenda-se como Delimitação o que está no Art.10º - 11 da Instrução Normativa Nº 20, de 19 de Setembro de 2005. DOU nº 185, de 26/09/2005, seção 1, p.79. "...e indicação das áreas e ocupações lideiras de todo o entorno da área."

Todas as confrontações e coordenadas aqui descritas foram obtidas pelo Grupo Técnico interdisciplinar de Identificação e Delimitação do referido território, entre os meses de junho e setembro de 2005. As coordenadas, obtidas com GPS de Navegação tipo ETREX, sem pós-processamento ou pela digitalização nas Cartas SD-23-X-C-VI e SD-23-X-D-IV(Escala 1/100000-Fonte SEI-IBGE), e por arquivos cedidos pelo GRPU-BA, INCRA-SR-05 em arquivos analógicos e digitais (MicroStation). Esse sistema, dito absoluto, acarreta uma incerteza posicional de +/-20.00m. Por isso os valores métricos foram suprimidos de suas casas decimais e os ângulos da fração dos segundos. As coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGr. Tendo como DATUM o SAD-69. Quando da elaboração do Plano de Demarcação definitivo deve-se considerar as restrições quanto às áreas atingidas pela LMEO - Linha Média das Enchentes Ordinárias e áreas intra-polygonais ocupadas pelas estradas. Não foi possível identificar as precisões dos arquivos fornecidos.

SALVADOR-BA, 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Memorial Descritivo Elaborado por:

Abel Vicente dos Santos Filho Engrº. Agrimensor CREA 19.858/D

RESUMO RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO, DELIMITAÇÃO E LEVANTAMENTO OCUPACIONAL E CARTORIAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE PARATECA PAU D'ARCO.

Referência: Processo 54160.003690/2004-87. Denominação: Comunidade Parateca Pau D'Arco. Localização: Margem direita do rio São Francisco, município de Malhada e Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia.

HISTÓRICO

As principais localidades que conformam o território quilombola da comunidade são Pau D'Arco, Parateca, Jenipapo, Capim de Raiz, Anil, Vila Nova, Curral Novo, Boa Vista e Jacaré. Pau D'Arco e Parateca e Jenipapo, concentram a maior parte da população da comunidade. As outras localidades são menores em termos populacionais e têm uma história de povoação distinta das três primeiras: algumas são antigos locais de currais, outras locais de moradia de trabalhadores ligados aos proprietários das fazendas em litígios com a comunidade (famílias Moura e Bastos). A mais nova dentre elas é Vila Nova, área doada por Valdemar Moura aos seus agregados e vaqueiros. Boa Vista era sede de fazenda, hoje é ocupada pela família quilombola dos Nêris; já a localidade de Jacaré foi apropriada pela família Moura. Anil foi comprada pelos agregados da família Moura.

DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO

Em relação às características do território, observa-se que este apresenta uma grande parcela do seu terreno no Alagadiço, estimado em 26.962,90 ha. É no Alagadiço em que a maioria das lagoas utilizadas pelos quilombolas é formada e, dentre elas encontra-se a Lagoa de Pau D'Arco. Soma-se a este as áreas de baixo ou vereda, de aproximadamente 5.168,63 hectares, a área de barranco com 1.419,46 hectares e, ainda as ilhas com 517,20 hectares. Totalizando 34.068,19 hectares considerados como terras alagadiças ou inundáveis, sendo que, parte significativa desta área está incluída na área da União, delimitada pelo LMEO, estimada em 28.701,19 hectares. Tem-se ainda no território quilombola de Parateca e Pau D'Arco 3.245,67 hectares considerados como "terra firme", 4.059,04 hectares identificados como Caatinga e, 407,11 hectares como áreas de capões.

Assim, para delimitar o espaço do território da Comunidade Quilombola de Parateca e Pau D'Arco, considerou-se as áreas tradicionalmente utilizadas pelos quilombolas desde o início da ocupação, de acordo com a rica e consubstanciada descrição por quem ocupou e dela fez uso como também foi levada em conta uma estimativa da quantidade necessária de terra para a reprodução física e cultural da Comunidade. Com base neste princípio, e identificando e delimitando o território através de pontos de referências históricas identificados pelos moradores da Comunidade, tem-se uma área de, aproximadamente, 41.780 hectares.

CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO SÓCIO ECONÔMICO DAS FAMÍLIAS DOMICILIADAS NO QUILOMBO - COMUNIDADE DE LAGOA DO PEIXE.

Em função da complexidade das relações sociais dentro do território da Comunidade, considerou-se pertinente identificar como quilombolas todos os ocupantes que foram relacionados pelas lideranças nas reuniões públicas realizadas. Dentre os ocupantes do território, entretanto, percebe-se que alguns mantêm uma relação histórica no processo de construção da identidade da Comunidade, como a maioria dos residentes em Parateca, Pau D'Arco e Jenipapo. Enquanto outros não estabeleceram laços semelhantes ou chegaram mais recentemente à Comunidade. Observou-se também a presença dentro do território de vaqueiros dos proprietários em Canabrava, Curral do Capão e Forte. A maioria dos domicílios está sob a responsabilidade de pessoas do sexo masculino, correspondendo a 70,3%, enquanto que 29,7 % são de responsabilidade de pessoas do sexo feminino. Tal fato é relevante, considerando o fenômeno da migração sazonal de muitos homens para São Paulo, principalmente em busca de oportunidades de trabalho, normalmente em atividades do setor agrícola.

A população total na Comunidade é de 1.784 pessoas, sendo 922 do sexo masculino e 850 do sexo feminino. Do total de habitantes da Comunidade, a população de 0 a 6 anos é de 323 pessoas, enquanto que a de 7 a 12 anos é de 299 e, finalmente, a de 13 a 17 é de 242 pessoas. Somando 864 pessoas que, num futuro próximo irão constituir família e demandar terra para sua sobrevivência. Observa-se também um número significativo, 772 pessoas, da faixa etária entre 18 e 59 anos, sendo a proporção entre homens e mulheres bastante aproximada, sendo 395 e 377, respectivamente. A população acima de 59 anos foi identificada em 136 pessoas, sendo 63 homens e 73 mulheres.

LEVANTAMENTO DA CADEIA DOMINIAL COMPLETA DO TÍTULO DE DOMÍNIO E OUTROS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PERÍMETRO DO TERRITÓRIO PLEITEADO.

A cadeia sucessória levantada dimensionalmente como historicamente foi configurada a estrutura fundiária das propriedades particulares incidentes no território da Comunidade quilombola de Parateca e Pau D'Arco. Portanto, o levantamento e análise da cadeia sucessória das propriedades inseridas na Comunidade quilombola de Parateca e Pau D'Arco expõe de uma maneira inequívoca a parcialidade quanto ao uso dos critérios de posse, legitimação e legalização da propriedade no Brasil Além disso, a configuração das propriedades decorreu também de retificações nos registros, após levantamentos topográficos que atribuíram às áreas valores bem superiores aos existentes, conforme registros 2247 (1979) e 2550 (1971), havendo nesse processo, certamente, a incorporação de terras públicas. A incorporação de terras públicas também está patente na inserção dos terrenos marginais ao Rio São Francisco às propriedades existentes, já que o rio é sempre o confrontante nos registros imobiliários das propriedades, além dos terrenos marginais (LMEO) terem sido objeto de doação, no caso da Fazenda Anil.

PARECER CONCLUSIVO:

Este Relatório Técnico, peça fundamental no procedimento administrativo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pela Comunidade Quilombola de Parateca e Pau D'Arco, observou as disposições do Art.10º da Instrução Normativa INCRA Nº.16/2004, levantando informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, sócio-econômicas, históricas e antropológicas, dados estes necessários para a definição do território a ser titulado em nome desta Comunidade. Diante do exposto, não há a menor dúvida de que a reivindicação pela Comunidade da titulação de suas terras é pertinente. Resta ao Estado brasileiro, com base no que estão dispostos no Decreto Presidencial 4887/2003 e nas Instruções Normativas 16/2004 e 19/2005 do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) proceder aos encaminhamentos que assegurem além da titulação das terras reivindicadas à Comunidade de Parateca e Pau D'Arco, que se proceda novas ações com vistas à aquisição de uma área maior que permita a reprodução social das famílias, além do provimento de seus direitos sociais básicos de educação, saúde, abastecimento de água, energia elétrica, entre outros.

